



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 989/2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR TERRENO URBANO E DOÁ-LO À MITRA DIOCESANA DE PARACATU, PARA CONSTRUÇÃO DA IGREJA MATRIZ DO BAIRRO MARIA JOSÉ DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

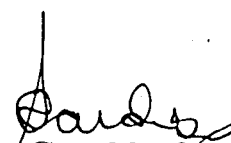
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano constituído dos lotes de nºs 09,10,11,12,13 e 15, da quadra 27, no Bairro Alvorada, de propriedade de Progresso Imobiliária Ltda, com área total de 2.160,00m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados), avaliados por R\$12.000,00 (doze mil reais), destinados à doação para a Mitra Diocesana de Paracatu, para construção da Igreja Matriz do Bairro Maria José de Paula.

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, após a aquisição, doar o mencionado terreno à Mitra Diocesana de Paracatu, para a finalidade constante do artigo anterior.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir crédito suplementar ou especial no orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de dezembro de 2001.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal de Administração